

Foi Publicado no Quadro de
Aviso dessa Prefeitura
em 18 / 01 / 2022



Prefeitura de
**FORTUNA
DE MINAS**
Um novo tempo

NCC Jesus
Assinatura

PORTARIA Nº 003 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre os procedimentos relativos à análise dos processos administrativos em matéria de licitações, contratos e demais ajustes pela Procuradoria Jurídica e dá outras providências.

A Procuradora-Geral do Município de Fortuna de Minas, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no §5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a análise jurídica na contratação direta:

I – que envolva valores inferiores ao fixado no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de obras e serviços de engenharia;

II – que envolva valores inferiores ao fixado no inciso II do valor do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de outros serviços e compras.

Art. 2º A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de que trata o inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise prévia da procuradoria jurídica.

Art. 3º A análise jurídica prévia em processo de reabilitação de licitante ou contratado, terá posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e é de cumprimento obrigatório para todos os processos de dispensa ou inexigibilidade fundamentados na Lei Federal 14.133/2021.

Fortuna de Minas/MG, 18 de janeiro de 2022.

NCC Jesus
NAYARA CAROLINE CARNEIRO DE JESUS
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

